



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

*Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG.  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº. 1096 /2017.**

#### **“CRIA VAGA PARA O CARGO DE PEDREIRO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliado no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Dom Viçoso, o seguinte cargo com padrão e nível na tabela de vencimento:

VAGA	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
<b>01</b>	<b>Pedreiro</b>	<b>40 HORAS SEMANAIS</b>	<b>PADRÃO A NÍVEL VI</b>

**Art. 2º** Os recursos para custear as despesas objeto desta lei, correrão a conta de dotações próprias consignados no orçamento do Município.

**Art. 3º** Integra a presente lei o anexo I e a Tabela de vencimento.

**Art. 4º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

**FRANCISCO ROSINEI PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SEBASTIÃO MÁRCIO MARQUES**  
CHEFE DE GABINETE

**REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/09/2017.**



## ANEXO I

### **ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE PEDREIRO:**

I - Executar serviços de manutenção e construção de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos, cerâmicas, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho;

II – Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho;

III – Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações de forma a possibilitar a instalação de máquina, postes de rede elétrica e para outros fins;

IV – Efetuar o assentamento de batentes, portas e janela, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço;

V – Executar pré-instalações hidro sanitárias e elétricas;

VI – Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral;

VII – Executar serviços de carpintaria (confeccionar esquadrias e montagem e estruturas em madeira para cobertura de telhados);

VIII – executar quaisquer outras tarefas correlatas.

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO:** ter ensino fundamental completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.